



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS - MS

PORTARIA Nº 1/2020 - 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

Cria o ConciliaZap, canal de fomento à conciliação, através do aplicativo *whatsapp*, na 1ª Vara do Trabalho de Dourados.

O Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados,

CONSIDERANDO o teor do art. 764 da CLT, que dispõe que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”;

CONSIDERANDO o teor do ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT/GP Nº 6/2020, do Eg. TRT da 24ª Região, que estabelece ações temporárias e emergenciais de precaução/prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e divulgar canais de fomento e facilitação para a conciliação, especialmente em razão da restrição do atendimento presencial neste período:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído na 1ª Vara do Trabalho de Dourados o ConciliaZap, canal de fomento à conciliação nos processos em curso nesta Vara.

Art. 2º O interessado na conciliação através desse canal deverá enviar mensagem para o ConciliaZap (*whatsapp* 67 9 9603-4777), apresentando sua identificação, o número do processo e a pretensão/proposta para solução do litígio.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS - MS**

Art. 3º Após a confirmação da identificação do interessado, da existência do processo e do litígio, o servidor responsável entrará em contato, preferencialmente via *whatsapp*, com o(a) advogado(a) da outra parte ou diretamente quando ela não estiver assistida por profissional, informando sobre a pretensão/proposta de acordo.

Parágrafo único. Caso a parte que acionar diretamente o ConciliaZap tenha advogado(a) constituído(a) nos autos, este(a) deverá ser cientificado(a) do procedimento, preferencialmente através de mensagem pelo *whatsapp*.

Art. 4º Havendo concordância da outra parte com a pretensão/proposta apresentada, o servidor certificará nos autos do PJe o seu inteiro teor e o aceite.

§ 1º Além da certidão o servidor deverá anexar nos autos os “*prints*” das mensagens de tratativa e aceite do acordo.

§ 2º Em seguida as partes serão cientificadas, pelo aplicativo, do lançamento da certidão, bem como de que deverão ratificar o acordo no processo, no prazo de 5 dias.

§ 3º Transcorrido o prazo acima ou após a ratificação, o processo será concluso ao Juiz, para apreciação.

Art. 5º Não havendo aceite de plano, porém havendo contraproposta ou sendo manifestado o interesse da outra parte em conciliar, o servidor criará grupo, nominado pelo número do processo, para que as partes e advogados possam avançar nas tratativas de negociação.

Parágrafo único. A critério do Juiz poderá ser realizada áudio ou videoconferência com as partes e/ou advogados, pelo aplicativo ou outro meio tecnológico apropriado e acessível a todos os envolvidos.

Art. 6º O grupo se configurará em um ambiente privativo de troca de mensagens, com vistas à conciliação.

§ 1º Não serão permitidas mensagens estranhas ao assunto da conciliação ou desrespeitosas.

§ 2º Em sendo constatada a inviabilidade da conciliação, o grupo será extinto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS - MS**

§ 3º Havendo conciliação, será adotado o procedimento descrito no art. 4º.

§ 4º O Juiz poderá intervir a qualquer momento no grupo, sendo o seu coordenador.

Art. 7º Salvo se resultarem em conciliação, a proposta/pretenção apresentada inicialmente e as mensagens postadas não vinculam as partes e tampouco configuram confissão da dívida.

Art. 8º As tratativas no canal ConciliaZap são informadas pelos princípios da autonomia da vontade, da confidencialidade e da informalidade, observando-se, sempre, o respeito mútuo e a cordialidade na comunicação.

Art. 9º Atuará como moderador do grupo e mediador o servidor que estiver designado para operar o usuário do ConciliaZap, sempre sujeito à supervisão do Juiz da Vara.

Art. 10º O horário de funcionamento do ConciliaZap será das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações excepcionais.

Art. 11 Sem prejuízo do canal ora criado, os Juízes da Vara poderão adotar outras medidas de fomento à conciliação, tais como o contato com advogados das partes, por qualquer meio, para o estabelecimento de tratativas objetivando a solução negociada dos conflitos.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Titular da Vara.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dourados, 13 de abril de 2020.

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados